



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584 8850
CEP: 16.600-000 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
E-mail: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 03/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º. 09/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/04/2020

HORÁRIO: a partir das 10:00 horas.

LOCAL: SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) OBJETIVANDO COMPRA E TRANSPORTE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO (ENTREGA PARCELADA)

PREÂMBULO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ-SP**, CNPJ 47.579.479/0001-26, com sede à Rua Abel de Oliveira, 51, Vila Abel, nesta Cidade de Pirajuí-SP, por meio da Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 01/2020, doravante nominada apenas como SAAE Pirajuí, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 03/2020, do tipo MENOR PREÇO – Processo Administrativo n.º 09/2020, cujo objeto trata-se da compra e entrega de 18.000 QUILOS DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, 12% ONU 1791, CLASSIFICAÇÃO DE RISCO 8, NÚMERO DE RISCO 80, FÓRMULA MOLECULAR NA O CL - H₂ O, FAMÍLIA QUÍMICA SAL INORGÂNICO, APARÊNCIA LÍQUIDO AQUOSO; VERDE PARA AMARELO; ODOR DE CÂNDIDA, A SER ENTREGUE PARCELADAMENTE, CONFORME NECESSIDADE DA AUTARQUIA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA LEI, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada à sede da Autarquia Municipal situada à Rua Abel de Oliveira, 51, Pirajuí-SP, CEP 16.605-052, telefone (14) 3584 8850, iniciando-se no dia 16/04/2020, às 10:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E ENTREGA DE 18.000 QUILOS DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, 12% ONU 1791, CLASSIFICAÇÃO DE RISCO 8, NÚMERO DE RISCO 80, FÓRMULA MOLECULAR NA O CL - H₂ O, FAMÍLIA QUÍMICA SAL INORGÂNICO, APARÊNCIA LÍQUIDO AQUOSO; VERDE PARA AMARELO; ODOR DE CÂNDIDA**, a ser entregue parceladamente, conforme necessidade da autarquia, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2- DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.



2.2 - Não será permitida a participação:

a) De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

b) Daqueles que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Pirajuí, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.3 - Será permitido ao leiloeiro pesquisar no sítio <http://www.portaldatransparencia.gov.br> a existência ou não de penalidades conforme dispõe o item 2.2.b

2.4 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.5 - Não será permitido nesta licitação, a qualquer pessoa natural ou jurídica, representar mais de uma licitante.

2.6 - Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de no máximo um representante de cada licitante.

2.7 - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das licitantes, desde que devidamente credenciados, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

2.8 - Às microempresas e empresas de pequeno porte, que comprovarem sua regular situação, serão concedidos os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e demais aplicáveis.

2.9 - A documentação apresentada deverá estar toda em nome da matriz ou em nome da filial, devendo ser o contrato executado pela empresa vencedora do certame.

3- DO CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.2 - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";



- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- f) Será admitido apenas 1(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.3 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III**, assim como o **ANEXO IV** e **ANEXO V** deste Edital, **devido estes anexos serem apresentados FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2. (Habilitação).**

3.4 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital, e **apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido neste Edital **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

4.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta
Pregão Presencial nº 03/2020
Processo Administrativo nº 09/2020

Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão Presencial nº 03/2020
Processo Administrativo nº 09/2020

4.3 - A proposta deverá ser elaborada com a identificação completa do proponente, de preferência em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, de preferência com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1- A Proposta deverá ser datilografada ou impressa de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva prova de credenciamento, nos termos do item 3.1 e seguintes.

5.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3- Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1- A denominação, CNPJ, endereço, telefone/fax e data;

5.3.2- Preço por quilo e global da proposta do objeto desta licitação, pelo período de 12 meses, em algarismo, devendo constar no máximo duas casas após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, encargos trabalhistas, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, conforme ANEXO I;

5.3.3 - O Prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1 - PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de tratar-se de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior, deste subitem;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:



- a) Ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
- b) Inscrição do CNPJ, com a distinção ME ou EPP, para fins de qualificação;

6.3 - Os documentos relacionados "a" a "e" do item 6.1 **não precisarão constar do Envelope** "Documentos de Habilitação", **se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

6.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Comprovação de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- d) Comprovação de regularidade de debito com a Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade e ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo emitida via internet ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei);
- e) Comprovação de regularidade de debito com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativo de Tributos Mobiliários) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa; ou nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/2014;
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos trabalhistas, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

6.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.6 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

6.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

6.8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do modelo indicado no ANEXO III, assim como os anexos IV e V deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3 - O julgamento ocorrerá pelo critério de menor preço global, observadas as especificações técnicas contidas no ANEXO I deste Edital.

7.3.1 - Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor global por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- I - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- II - Que apresentem preços ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelas demais licitantes;
- III - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

7.5 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1 - Seleção da proposta de menor preço global e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



7.6.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços; A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9 - Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.11 Encerrada a etapa de lances, se houver a participação de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, terão preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.11.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5(cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.11.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item anterior.

7.11.3. Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas enquadrem nas condições do objeto.

7.11.4. No caso da melhor oferta na licitação já ter sido feita por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;



7.14.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

7.14.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.14.3 - O SAAE de Pirajuí não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.15 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame;

7.15.1 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

7.16 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, e na hipótese da inexistência de recursos, a licitante será declarada vencedora pelo(a) pregoeiro(a).

7.18 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

7.19 - Não poderá haver desistência das propostas e/ou lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades, conforme artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02.

7.20 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) pregoeiro(a), devidamente fechados, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo após este período a licitante retirá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias. Findo este prazo, serão destruídos.

7.21 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 100,00 (CEM REAIS).

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo a Autoridade Competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente ADJUDICARÁ o objeto do certame à licitante vencedora e HOMOLOGARÁ o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita pela totalidade do objeto licitado.

9 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 - A entrega do objeto desta licitação será sempre na sede da autarquia municipal, sito à Rua Abel de Oliveira, 51, Pirajuí-SP, de forma fracionada **quinzenalmente**, na quantidade exigida pela química responsável pela qualidade de água desta autarquia municipal.

9.2 - Homologada a licitação, a adjudicatária será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o respectivo contrato administrativo, sujeitando-se esta, em caso de recusa, ao disposto nos artigos 64, 81 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.3 - A empresa adjudicatária obrigar-se-á a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

9.4 - Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: seguro, transporte, hospedagem, alimentação, frete, instalação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do SAAE de Pirajuí sempre em horário comercial.

9.5 - Para fiscalização da entrega do objeto o SAAE de Pirajuí indicará um servidor e se constatadas irregularidades no objeto, o SAAE de Pirajuí poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do ANEXO I – Termo de Referência, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.6 - A empresa vencedora responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços executados.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos referentes a entrega do objeto serão mensais e efetuados em até em até 10 dias ao mês subsequente ao vencido a contar da data do recebimento da Nota Fiscal ou outro documento contábil, devidamente emitido pela CONTRATADA.



10.2 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

10.3 - Os pagamentos serão realizados através de depósito em conta financeira que o fornecedor mantenha, ou Boleto Bancário, conforme estipulado na minuta do contrato anexo.

10.4 - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

10.5 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

10.6 - Pagamento de faturas em atraso acarretará a cobrança de encargos financeiros, de acordo com o que permite a legislação em vigor, acrescido de multa de 2% (dois por cento) ao mês de atraso, sendo faturado juntamente com os valores do mês subsequente, destacando na fatura como encargos financeiros, referentes às duplicatas em atraso.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta constitui o ANEXO VIII do presente ato convocatório. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, haja vista que guardam absoluta conformidade com a minuta, parte integrante deste Edital e com a retirada da nota de empenho e onerará recursos das seguintes dotações orçamentária:

Categoria Econômica 3.3.90.30.00 – Ficha 015, classificação Funcional Programática 17.512.0051.2053.000.

11.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.4 - O prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme Artigo 57, Inciso II da Lei 8666/93.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - Se na execução do presente contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a licitante ou contratada, ficará, conforme o caso, incurso nas penalidades e sanções de:

I - Advertência

II - Multa

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública, pelo prazo de 2 (dois) anos consecutivos;



IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a administração.

V – Rescisão unilateral.

12.2 – Caso seja aplicada a penalidade descrita no inciso III ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Pirajuí pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.3 – Em caso de inexecução parcial, cujo inadimplemento seja relativo, será aplicada a penalidade de multa descrita no inciso II do item 12.1, na proporção de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, calculada sobre o montante total do pedido.

12.3.1 – Caso a inexecução parcial seja superior a trinta dias a multa passará a ser 20% (vinte por cento) calculado agora sobre o valor global do contrato bem como será ainda aplicada a penalidade descrita no inciso IV do item 12.1.

12.4 - A multa de que tratam os subitens anteriores, poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

12.5 - Em caso de inexecução total do objeto, poderá a administração, aplicar multa por inadimplemento absoluto de até 100% da obrigação contratual, conforme artigo 412 do Código Civil e ainda será aplicada a penalidade descrita nos incisos III e IV do item 12.1

12.6 - Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal

12.7 – Havendo aplicação de multas nada impede que o órgão licitador rescinda unilateralmente o contrato (alínea V do item 12.1) e aplique as outras sanções previstas neste edital.

12.8 - As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas estão previstas nos artigos 77 e ss. e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

12.9 - O valor das multas aplicadas deverá recolhido aos cofres do SAAE de Pirajuí, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua confirmação mediante guia de recolhimento oficial.

13 - REAJUSTE DE PREÇOS

13.1 - O reajuste anual de preços será feito de acordo com a legislação em vigor, tomando-se por base a média da variação do IGP-M e INPC-IBGE acumulado anualmente (12 meses anteriores ao reajuste). Extinta ou modificada a legislação, a frequência de reajuste será aquela prevista na nova lei, com periodicidade mínima. Sendo a Lei omissa, também adotar-se-á a menor periodicidade possível.



14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – São as descritas na minuta do contrato (ANEXO VIII) o qual é vinculante ao presente edital.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - São as descritas na minuta do contrato (ANEXO VIII) o qual é vinculante ao presente edital.

16 - RESCISÃO

16.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

16.2 - Constitui motivo para a rescisão do contrato:

- a) Cumprimento irregular dos serviços objeto desta licitação;
- b) A dissolução da empresa ou a declaração de falência, ou a instauração de sua insolvência civil;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA que, a juízo do SAAE, prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Diretor Geral da Autarquia e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- f) Mera liberalidade da administração em relação ao objeto deste contrato, podendo ser rompido unilateralmente sem qualquer possibilidade de indenização pelos meses ainda restantes de cumprimento do contrato.

17 - DO RECONHECIMENTO.

17.1- Reconhece os direitos da Administração conforme previsto nos Artigos 54, 58, 65, 77 e ss. da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de demais artigos da mesma Lei e análogos dos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

18 - DA VINCULAÇÃO.

18.1 - Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir todos os termos deste edital de licitação bem como seu contrato fielmente em seus exatos termos.

19 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

19.1. Aplica-se ao presente contrato o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, regras de direito civil aplicáveis, como por exemplo direito das obrigações e princípios da teoria geral dos contratos e demais disposições de direito privado cabíveis.



20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

20.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirajuí - <http://www.dioe.com.br> e sítio do SAAE de Pirajuí - www.saaepirajui.sp.gov.br.

20.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirajuí - <http://www.dioe.com.br> e sítio do SAAE de Pirajuí - www.saaepirajui.sp.gov.br.

20.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão desde que todos declinem de seu direito de interpor eventuais recursos.

20.8 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

20.9 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: compras@saaepirajui.sp.gov.br.

20.10 - Os pedidos de impugnação ao edital somente serão aceitos em vias originais protocoladas no SETOR DE PROTOCOLO do SAAE de Pirajuí, conforme previsto no artigo 41 da Lei 8.666/93.

20.11- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.12 - A apresentação de proposta implica no perfeito entendimento do objeto licitado e aceitação pelo proponente de todos os termos deste Edital.

20.13 - O SAAE de Pirajuí reserva-se ao direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

20.14 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.15 - Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584 8850
CEP: 16.600-000 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
E-mail: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
CONSTANTES DO EDITAL

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABA-
LHO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

20. 16 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente e único o foro da Comarca de Pirajuí- SP.

Pirajuí, 17 de março de 2020

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

DIRETOR GERAL DO SAAE PIRAJUÍ



EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2020 PROCESSO ADM. Nº 09/2020

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

As especificações constantes neste termo de referência e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade comprovada e que atendam às necessidades do Município.

1 - O OBJETO

1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO E ENTREGA DE 18.000 (DEZOITO MIL) QUILOS DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, 12% ONU 1791, CLASSIFICAÇÃO DE RISCO 8, NÚMERO DE RISCO 80, FÓRMULA MOLECULAR NA O CL - H₂ O, FAMÍLIA QUÍMICA SAL INORGÂNICO, APARÊNCIA LÍQUIDO AQUOSO; VERDE PARA AMARELO; ODOR DE CÂNDIDA, a ser entregue parceladamente, conforme necessidade da autarquia, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

1.2- O produto deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado de acordo com a legislação em vigor.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1- Suprir as demandas existentes, de acordo como forem requisitadas, para tratamento da água do município.

3 – DO VALOR ESTIMADO ORÇAMENTÁRIO

3.1 – O valor máximo admissível para aquisição dos materiais do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é de R\$43.740,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS) levando em conta a quantidade de 18.000 (DEZOITO MIL) quilos do produto e o valor por quilo de R\$2,43 (DOIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

4 – PRAZO E CONDIÇÕES DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4.1 - Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de realização da sessão pública de abertura da licitação,

4.2- No valor proposto estão inclusos todos os custos operacionais (frete, pedágios, etc.) encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na fabricação, circulação e fornecimento do bem.

5 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O Hipoclorito de Sódio não deve conter substâncias orgânicas ou inorgânicas em quantidades capazes de produzir efeitos nocivos à saúde dos consumidores da água tratada. O Hipoclorito de Sódio não deve ceder à água nenhum contaminante a taxas que excedam os limites estabelecidos pela Portaria 518 do Ministério da Saúde, mesmo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584 8850
CEP: 16.600-000 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
E-mail: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

quando as concentrações das impurezas cedidas pelo produto forem combinadas com as concentrações das impurezas já presentes na água a ser tratada.

5.2 - O produto a ser fornecido, poderá ser inspecionado pela química responsável pelo tratamento de água do SAAE Pirajuí a qualquer tempo ou por fornecimento de Laudo de análises comprovando as especificações do produto, constando: Cloro Ativo (% em massa como Cl), Hidróxidos (% em massa como NaOH) e Material insolúvel.

5.3 - - Durante a vigência do contrato, ocorrendo a constatação de irregularidades quanto à qualidade do produto, o SAAE de Pirajuí encaminhará o produto para análises complementares, sob ônus da empresa contratada.

5.4 - - O produto deverá ser entregue na sede do SAAE de Pirajuí, sito à Rua Abel de Oliveira, 51, Pirajuí-SP, conforme necessidade desta.

5.5 - O horário de recebimento de produtos químicos será das 08:00 às 11:00 e 13:30 às 16:00 horas de segunda à sexta-feira, excluindo-se os feriados.

5.6 - As operações de carga, transporte, descarga e arrumação do produto correrão por conta da licitante vencedora.

5.7 - A licitante vencedora se obriga a dar conhecimento a seus transportadores, próprios ou contratados, dos termos destas condições de fornecimento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584 8850
CEP: 16.600-000 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
E-mail: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2020 PROCESSO ADM. Nº 09/2020
Em papel timbrado da empresa licitante (PREFERENCIALMENTE)

ANEXO II- MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 - PROCESSO Nº 09/2020, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, formular ofertas e lances de preços, negociar, assinar propostas, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente, datado e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584 8850
CEP: 16.600-000 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
E-mail: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2020 PROCESSO ADM. Nº 09/2020

Em papel timbrado da empresa licitante (PREFERENCIALMENTE)

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
CONSTANTES DO EDITAL

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão nº 03/2020, do SAAE de Pirajuí-SP, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584 8850
CEP: 16.600-000 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
E-mail: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2020 PROCESSO ADM. Nº 09/2020

Em papel timbrado da empresa licitante (PREFERENCIALMENTE)

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Edital de Pregão nº 03/2020, do SAAE de Pirajuí-SP, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584 8850
CEP: 16.600-000 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
E-mail: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2020 PROCESSO ADM. Nº 09/2020

Em papel timbrado da empresa licitante (PREFERENCIALMENTE)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa / autônomo para licitar ou contratar com o Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo referente ao Pregão n.º 03/2020, do SAAE de Pirajuí-SP.

Declaramos ainda, que caso lhe seja adjudicado o objeto deste certame, segue abaixo a identificação do responsável para a assinatura do contrato.

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

NACIONALIDADE: _____, ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

END. RES. _____ Nº _____

CIDADE: _____ CEP: _____

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584 8850
CEP: 16.600-000 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
E-mail: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2020 PROCESSO ADM. Nº 09/2020

Em papel timbrado da empresa licitante (PREFERENCIALMENTE)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda., S/A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.(xxxx), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.(xxxx), inscrito no CPF sob o n. (xxxx), DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4º do art. 3º da Lei Complementar n.123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584 8850
CEP: 16.600-000 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
E-mail: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2020 PROCESSO ADM. Nº 09/2020
Em papel timbrado da empresa

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social
CNPJ
Inscrição Estadual
Endereço
Telefone e Fax

Item: HIPOCLORITO DE SÓDIO, 12% ONU 1791, Classificação de risco 8, Número de risco 80, Fórmula molecular Na O Cl - H₂ O, Família química SAL INORGÂNICO, Aparência LÍQUIDO AQUOSO; VERDE PARA AMARELO; ODOR DE CÂNDIDA.

QUANTIDADE em QUILOS	PREÇO POR QUILO	TOTAL GLOBAL
18.000		

Preço por quilo por extenso: _____

Preço total global por extenso: _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

O objeto será entregue parceladamente de forma quinzenal e dou ciência de que a quantidade apurada pela licitante é uma estimativa e poderá ocorrer entrega final inferior à quantidade apurada.

O Valor correspondente aos pedidos serão pagos em até 10 dias ao mês subsequente ao vencido a contar da data do recebimento da Nota Fiscal.

Dou ciência que sobre o preço ofertado proposto estão inclusos todos os custos operacionais (frete, pedágios, etc.) encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na fabricação, circulação e fornecimento do bem, nada podendo cobrar a mais da licitante.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584 8850
CEP: 16.600-000 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
E-mail: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2020 PROCESSO ADM. Nº 09/2020

ANEXO VIII- MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 03/2020
PROCESSO Nº 09/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ-SP E A EMPRESA (...) OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA E FORNECIMENTO E ENTREGA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, 12% ONU 1791, CLASSIFICAÇÃO DE RISCO 8, NÚMERO DE RISCO 80, FÓRMULA MOLECULAR NA O CL - H₂ O, FAMÍLIA QUÍMICA SAL INORGÂNICO, APARÊNCIA LÍQUIDO AQUOSO; VERDE PARA AMARELO; ODOR DE CÂNDIDA, A SER ENTREGUE FRACIONADAMENTE.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ-SP**, CNPJ 47.579.479/0001-26, com sede à Rua Abel de Oliveira, 51, Vila Abel, nesta Cidade de Pirajuí-SP, neste ato representado por seu DIRETOR GERAL (...) no uso de sua competência legal, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a **empresa** (...), inscrita no CNPJ/MF (...), Inscrição Estadual (...), com sede na (...), neste ato representada pelo Senhor (...), R.G. (...) doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o FORNECIMENTO E ENTREGA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, 12% ONU 1791, CLASSIFICAÇÃO DE RISCO 8, NÚMERO DE RISCO 80, FÓRMULA MOLECULAR NA O CL - H₂ O, FAMÍLIA QUÍMICA SAL INORGÂNICO, APARÊNCIA LÍQUIDO AQUOSO; VERDE PARA AMARELO; ODOR DE CÂNDIDA, A SER ENTREGUE FRACIONADAMENTE, sujeitando-se às normas da Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho) de 2002 e Lei Federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO E ENTREGA DE 18.000 (DEZOITO MIL) Quilos de HIPOCLORITO DE SÓDIO, 12% ONU 1791, CLASSIFICAÇÃO DE RISCO 8, NÚMERO DE RISCO 80, FÓRMULA MOLECULAR NA O CL - H₂ O, FAMÍLIA QUÍMICA SAL INORGÂNICO, APARÊNCIA LÍQUIDO AQUOSO; VERDE PARA AMARELO; ODOR DE CÂNDIDA, A SER ENTREGUE FRACIONADAMENTE contrato este advindo da licitação 04/2020 (Processo Administrativo n.º 09/2020).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



2.1 - O valor do presente contrato é de R\$... (...) e onerará recursos da seguinte dotação orçamentária:

Categoria Econômica 3.3.90.30.00 – Ficha 015, classificação Funcional Programática 17.512.0051.2053.000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos referentes a entrega do objeto serão mensais e efetuados em até em até 10 dias ao mês subsequente ao vencido a contar da data do recebimento da Nota Fiscal ou outro documento contábil, devidamente emitido pela CONTRATADA.

3.2 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

3.3 - Os pagamentos serão realizados através de depósito em conta financeira que o fornecedor mantenha, ou Boleto Bancário, conforme estipulado na minuta do contrato anexo.

3.4 - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

3.5 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

3.6 - Pagamento de faturas em atraso acarretará a cobrança de encargos financeiros, de acordo com o que permite a legislação em vigor, acrescido de multa de 2% (dois por cento) ao mês de atraso, sendo faturado juntamente com os valores do mês subsequente, destacando na fatura como encargos financeiros, referentes às duplicatas em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei, de acordo com o Artigo 57, II, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

5.1 - O reajuste anual de preços será feito de acordo com a legislação em vigor, tomando-se por base a média da variação do IGP-M e INPC-IBGE acumulado anualmente (12 meses anteriores ao reajuste). Extinta ou modificada a legislação, a frequência de reajuste será aquela prevista na nova lei, com periodicidade mínima. Sendo a Lei omissa, também adotar-se-á a menor periodicidade possível.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 - Deverá cumprir a entrega dos produtos como previsto neste edital de Pregão Presencial e seu respectivo contrato em estado líquido e condições perfeitas para uso, embalada em bombonas devidamente lacradas de até 60 (sessenta litros) conforme determina a legislação.

6.2 - A Contratada se obriga a executar os serviços de acordo com as regras, prazos e quantidades estipuladas.



6.3 - Todo e qualquer custos operacional (frete, pedágios, etc.) encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na fabricação, circulação e fornecimento do bem, não gerará qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.4 - A Contratada é obrigada a apresentar, sempre que requerido pelo CONTRATANTE todos os comprovantes de pagamento de tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto contratado inclusive sobre sua entrega.

6.5 - Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Contratante, e prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela mesma.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 - Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe a CONTRATANTE:

- a) Por ocasião da entrega do produto, ofertar servidor público para recebimento e conferência do mesmo.
- b) Efetuar os pedidos considerando prazo hábil para entrega.
- c) observar as datas de pagamentos

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

8.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

8.2 - Constitui motivo para a rescisão do contrato:

- a) Cumprimento irregular dos serviços objeto desta licitação;
- b) A dissolução da empresa ou a declaração de falência, ou a instauração de sua insolvência civil;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA que, a juízo do SAAE, prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Diretor Geral da Autarquia e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- f) Mera liberalidade da administração em relação ao objeto deste contrato, podendo ser rompido unilateralmente sem qualquer possibilidade de indenização pelos meses ainda restantes de cumprimento do contrato.
- g) Unilateralmente em caso de descumprimento injustificado relativo ou absoluto do presente contrato, sem prejuízo de aplicação de demais sanções.



8.3 Reconhece os direitos da Administração conforme previsto nos Artigos 54, 58, 65, 77 e ss. da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de demais artigos da mesma Lei e análogos dos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

9.1 - Se na execução do presente contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a licitante ou contratada, ficará, conforme o caso, incurso nas penalidades e sanções de:

I - Advertência

II - Multa

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública, pelo prazo de 2 (dois) anos consecutivos;

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a administração.

V – Rescisão unilateral.

9.2 – Caso seja aplicada a penalidade descrita no inciso III ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Pirajuí pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

9.3 – Em caso de inexecução parcial, cujo inadimplemento seja relativo, será aplicada a penalidade de multa descrita no inciso II do item 9.1, na proporção de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, calculada sobre o montante total do pedido.

9.3.1 – Caso a inexecução parcial seja superior a trinta dias a multa passará a ser 20% (vinte por cento) calculado agora sobre o valor global do contrato bem como será ainda aplicada a penalidade descrita no inciso IV do item 9.1.

9.4 - A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

9.5 - Em caso de inexecução total do objeto, poderá a administração, aplicar multa por inadimplemento absoluto de até 100% da obrigação contratual, conforme artigo 412 do Código Civil e ainda será ainda aplicada a penalidade descrita nos incisos III e IV do item 9.1

9.6 - Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal

9.7 – Havendo aplicação de multas nada impede que o órgão licitador rescinda unilateralmente o contrato (alínea V do item 9.1) e aplique as outras sanções previstas neste edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584 8850
CEP: 16.600-000 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
E-mail: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

9.8 - As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas estão previstas nos artigos 77 e ss. e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

9.9 - O valor das multas aplicadas deverá recolhido aos cofres do SAAE de Pirajuí, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua confirmação mediante expedição de guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DEZ – DO RECONHECIMENTO

10.1. Reconhece os direitos da Administração conforme previsto nos Artigos 54, 58, 65, 77 e ss. da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de demais artigos da mesma Lei e análogos dos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA ONZE - DA VINCULAÇÃO

11.1. Faz parte integrante deste contrato o Edital nº 04/2020 e a proposta da Contratada, as quais as partes ficam vinculadas.

CLÁUSULA DOZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplica-se ao presente contrato o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, regras de direito civil aplicáveis, como por exemplo direito das obrigações e princípios da teoria geral dos contratos e demais disposições de direito privado cabíveis.

CLÁUSULA TREZE – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos termos dos Artigos 65 e ss. da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

14.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital de Licitação e anexos;

b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

14.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

14.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pirajuí-SP.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584 8850
CEP: 16.600-000 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
E-mail: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

Pirajuí-SP, aos de de 2020.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:
